

---

---

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU**

---

---

**Cbex 006.686/2019-2**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Carlos Virgílio Pereira de Brito (CPF 144.674.533-34)	13/12/2018	10044/2018-TCU-Segunda Câmara (condenatório)  (TC 014.304/2015-5)

2. Esclareço que o endereço atual que consta no banco de dados da Receita Federal não era o mesmo que constava durante o andamento do processo originador. Inclusive, o endereço antigo é o que consta na Procuração outorgada por este responsável. Por isso, este responsável nunca foi notificado neste endereço.

3. Esclareço que demorou para se autuar este processo devido a necessidade de se comunicar outro responsável no originador deste processo.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 1º de abril de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira  
TEFC – Mat.TCU 3428-2